

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 7.703, DE 2006

Dispõe sobre o exercício da medicina

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se o texto previsto no inciso II do parágrafo 4º do art. 4º do Projeto de Lei nº 7.703, de 2006, dando-se a seguinte nova redação:

“II – invasão da pele atingindo o tecido subcutâneo para injeção, sucção, insuflação, drenagem, instilação ou enxertia, com ou sem o uso de agentes químicos ou físicos;”

JUSTIFICATIVA

A supressão da palavra “punção” do texto original desse Inciso, visa resguardar o exercício multiprofissional da Acupuntura e da a atividade artística e profissional, com fins estéticos e cosméticos, da Dermopigmentação (tatuagem) e da Perfuração Corporal (body-piercing).

Sala da comissão, de de 2007

**DEPUTADO INDIO DA COSTA
PFL-RJ**